

~~João E. Gonçalves~~
 João E. Gonçalves
 Secretário

Registrado no livro pro, arq, regis-
 trado e publicado neste Secretaria,
 na mesma data.

O sec., ~~João E. Gonçalves~~

Lei nº 274, de 5 de março de 1953.

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Frital, por
 seus representantes resolveu e eu, seu
 nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os créditos su-
 plementares abaixo, destinados a porcos
 as seguintes dotações do orçamento vi-
 gente:

8.004	Publicação do expediente (da Câmara)	1.000,00
8.004	Publicação do expediente (da Prefeitura)	3.000,00
	Cis	4.000,00

Art. 2º - Devagadas as disposições em
 contrario, esta lei entrará em vigor na
 data de sua publicação.

havendo, portanto, a todo a
 quem o cumprimento e execução des-
 ta lei pertencer, que a cumpram e
 façam cumprir tão inteiramente como
 nela se contém.

Presidência Municipal de Frital,
 5 de março de 1953.

~~João E. Gonçalves~~

Siervo de V. S.
Secretário

Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data.

O sec,

Siervo de V. S.

Lei nº 275, de 5 de março de 1953.

Declara de utilidade pública
a Comarca de São Vicente de Paulo.

O Povo do Município de Frutal, por
seus representantes resolveu e eu, em
seu nome, sanciono a seguinte lei:

O art. 1º - Fica declarada de utilidade
de pública a Comarca de São Vicente
de Paulo, organização de assistência
aos pobres e inválidos do Município,
com sede e foro nesta cidade.

O art. 2º - Revogadas as disposições
em contrário, esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

Quando, portanto, a todos a quem
o conhecimento e execução desta lei
pertubar, que a cumpram e façam
cumprir, não inferentemente como nela
se contém.

Presidência Municipal de Frutal,
5 de março de 1953.

Siervo de V. S.
Secretário

Registrada e publicada nesta Se,